



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

EDITAL Nº 027/2018

TIPO: MAIOR OFERTA

PROCESSO Nº 028/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, abandono em via pública, aplicação de medidas administrativas ou penalidades, de acordo com a Lei Municipal nº 2.518/2017.

DATA PARA A RETIRADA DO EDITAL: até 15/06/2018, às 17h00.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2018, às 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Centro - CEP 16.600-000. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, designada nos autos do Processo nº 028/2018.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Diretoria de Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Centro - CEP 16.600-000 - Telefone (0XX14) 3572-8222 - E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2 - A **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, abandono em via pública, aplicação de medidas administrativas ou



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

penalidades, de acordo com a Lei Municipal nº 2.518/2017, será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

2 - BASES LEGAIS:

2.1 - A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações.

2.2 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

2.2.1 - As especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

2.3 - Integram este Edital os Anexos:

- I - Lei Municipal nº 2.518/2017;
- II - Proposta Comercial;
- III - Minuta do Contrato;
- IV - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- V - Modelo de Declaração (parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo);
- VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII - Modelo de Carta Credencial;
- VIII - Análise/Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira.

3 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, na Praça



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Centro - CEP 16.600-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

3.2 - O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme Anexo VII deste Edital, ou procuração devidamente instruída, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

3.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

3.4 - Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

3.4.1 - Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

3.5 - Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

3.5.1 - Caso não ocorra à hipótese prevista no item 3.5, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

3.6 - Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

3.7 - As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Município de Pirajuí.

3.8 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei.

3.8.1 - As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, protocolizados diretamente na Diretoria de Divisão de Compras e Licitações.

3.8.2 - Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, protocolizados diretamente na Diretoria de Divisão de Compras e Licitações.

3.9 - Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

3.10 - Este Município de Pirajuí convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2 - Não podem participar desta licitação as pessoas jurídicas:

4.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

4.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

4.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3 - Para a habilitação os licitantes, como **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG), ou equivalente na forma da lei;

b) Cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), ou equivalente na forma da lei;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débitos) do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia autenticada do Comprovante de Residência;

e) Extrato da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, juntamente com o Recibo de envio.

4.4 - Para a habilitação os licitantes, como **PESSOAS JURÍDICAS** deverão apresentar:

4.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Pirajuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo IV deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 - Constituição Estadual) - Anexo V deste Edital;

c) As ME e EPP deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e 2 (Proposta Comercial);

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas da Lei Municipal nº 2.518, de 09 de novembro de 2017.

4.4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

c1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação.

4.5 - Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.5.1 - Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Município de Pirajuí aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

4.5.2 - Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

4.8 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO Nº 028/2018

"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"

DENOMINAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU DA PESSOA JURÍDICA

5 - PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - Os documentos que compõem a proposta comercial deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante;

5.1.1 - O licitante poderá, em lugar da proposta, utilizar como substituto o próprio Formulário Padrão de Proposta Comercial do Anexo II, preenchendo-o de acordo com as instruções e observações nele contidas.

5.2 - A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1 - A denominação, CNPJ ou CPF, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data.

5.2.2 - Percentual dos valores objeto da contratação em algarismo e também por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior percentual de repasse referente



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ao total da arrecadação bruta mensal da concessionária, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento).

5.3 - A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
PROCESSO Nº 028/2018
“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU DA PESSOA JURÍDICA

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

6.1 - SERÁ VENCEDOR O LICITANTE QUE APRESENTAR A PROPOSTA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E OFERTAR O MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE.

6.2 - Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

6.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.4 - Serão desclassificadas:

6.4.1 - Propostas com percentual de repasse inferior ao limite estabelecido.

6.4.2 - Propostas que não atenderem as especificações do objeto da licitação.

7 - SANÇÕES:

7.1 - Aplica-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

7.2 - O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos da Lei Municipal nº 2.518, de 09 de novembro de 2017, sujeitará a concessionária à sanção que pode variar de uma multa no valor equivalente de no mínimo 10 (dez) a no máximo 100 (cem) vezes o valor da maior diária de estadia, até a perda da delegação, através da rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização e sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

7.2.1 - Na hipótese da rescisão do contrato administrativo prevista no item nº 7.2, a concessionária deverá pagar uma multa contratual, no ato da formalização da rescisão, cujo valor será o da última remuneração mensal multiplicado pelo número de meses faltantes para o término do prazo da concessão, sem prejuízo das cominações por perdas e danos e indenizações devidas.

7.2.2 - No caso da rescisão contratual decorrer de requerimento da concessionária, esta deverá pagar uma multa contratual, no ato da formalização da rescisão, cujo valor será o da última remuneração mensal multiplicado pelo número de meses faltantes para o término do prazo da concessão.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

8.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Pirajuí.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

PIRAJUÍ, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2018.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, REF. PL 38, DE 17.10.2017

Dispõe sobre remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, abandono em via pública, aplicação de medidas administrativas ou penalidades e dá outras providências.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, abandono em via pública, aplicação de medidas administrativas ou penalidades, é serviço público municipal, que pode ser explorado diretamente ou delegado, mediante concessão.

§ 1º A delegação a pessoas físicas ou jurídicas é da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo e será sempre precedida de licitação pública na modalidade de concorrência.

§ 2º Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior percentual de repasse referente ao total da arrecadação bruta mensal da concessionária, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento).

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I. Remoção: o transporte de veículo apreendido executado mediante determinação da autoridade competente, do local em



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

que se encontra no momento da apreensão até o local destinado para sua guarda;

- II. Recolhimento: o depósito de veículo removido em área destinada à sua guarda;
- III. Pátio: local destinado ou utilizado para a guarda ou depósito de veículos apreendidos;
- IV. Estadia: o tempo de permanência do veículo apreendido no pátio, compreendendo desde o dia do recolhimento até o dia da efetiva liberação, sendo sua cobrança limitada ao prazo de 06 (seis) meses.

Art. 3º O Poder Público, bem como a concessionária, no caso da delegação dos serviços a terceiros, deverão atender as seguintes exigências:

- I. Ter um local apropriado na área urbana ou de expansão urbana do Município, que obrigatoriamente possuirá:
 - a) área mínima de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), contendo uma área coberta de no mínimo 200 m² (duzentos metros quadrados) onde serão abrigados veículos com vidros ou portas danificadas e onde serão realizadas as inspeções veiculares, devendo haver a preparação adequada do solo com nivelamento e compactação com brita ou material compatível;
 - b) muro ou cerca de tela circundando o terreno;
 - c) instalações para administração, controle e segurança, contendo, no mínimo, recepção, escritório, banheiros masculino e feminino, a fim de atender agentes e autoridades de trânsito, público em geral, e permitir a realização de leilão;
 - d) iluminação para melhoria da segurança noturna;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

e) sistema de vigilância, com o uso de câmeras, que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída;

f) espaço suficiente para manobras;

g) acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, para o fim de não se permitir o acesso de pessoas não autorizadas;

h) manutenção de sistema informatizado de controle operacional que possibilite o cadastramento dos veículos com fotos e histórico da remoção e estadia, devendo conter registro de acesso e modificações de dados do sistema, disponibilizar relatórios com filtros de pesquisas e ser mantidas cópias de segurança.

II. Receber todo e qualquer veículo classificado no artigo 96 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), quando devidamente apreendido, removido ou retirado de circulação pelos agentes de trânsito, exceto aqueles de tração animal ou de propulsão humana;

III. Cobrar pela permanência do veículo no pátio de acordo com os valores previstos no Anexo I desta Lei;

IV. Receber e liberar os veículos somente para seus proprietários e unicamente com autorização da Autoridade de Trânsito, ou por pessoa por esta designada, uma vez atendidas as exigências da legislação de trânsito;

V. Manter, além do sistema informatizado, livro de registro diário, do qual devem constar, no mínimo:

- a. Identificação dos veículos recebidos;
- b. Nome, endereço e identidade do proprietário e condutor;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

- c. Data e horário de recebimento;
- d. Nome e identidade do Agente de Trânsito responsável pela medida administrativa;
- e. Data e horário de saída do veículo.
- f. Cópia reprográfica autenticada de documento pessoal da pessoa responsável pela retirada do veículo.

VI. Assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;

VII. Manter, sob suas expensas, durante todo tempo da permissão, seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais e contra terceiros ou eventos da natureza, compreendendo, inclusive, furto, roubo e incêndio, a favor dos veículos depositados sob sua responsabilidade.

§ 1º O livro de registro diário deverá ser numerado tipograficamente e deve conter ata de abertura assinada pela Autoridade de Trânsito do Município.

§ 2º A concessionária sujeitar-se-á a vistoria realizada pela Autoridade de Trânsito Municipal, ou por qualquer pessoa por esta designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos desta Lei.

§ 3º A concessionária deverá estar em dia com a Fazenda Municipal, sendo que o não cumprimento deste dispositivo acarretará a rescisão do contrato de concessão.

§ 4º A concessionária não manterá qualquer outra atividade comercial ou industrial no local destinado à guarda e depósito de veículos, mesmo que anexa ao estabelecimento, sob pena de rescisão da concessão.

Art. 4º O permissionário, para a realização da remoção de veículos abrangidos por esta lei, deverá:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

- I. Prestar serviço de guincho mediante pedido ou requisição dos agentes ou autoridades de trânsito, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e em todos os dias do ano, removendo o veículo para o pátio, cuja liberação ocorrerá no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h, em dias úteis;
- II. Dispor de, no mínimo, 2 (dois) veículos reboque/guincho, sendo 1 (um) caminhão tipo guincho com plataforma hidráulica deslizante de 5,5 metros e 1 (um) caminhão tipo guincho com torre e capacidade de arrasto de 60 toneladas;
- III. Manter os reboques/guinchos atualizados quanto aos procedimentos para remoção dos veículos, de acordo com a legislação pertinente;
- IV. Manter os reboques/guinchos providos de todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos na legislação pertinente, bem como de sinalizador móvel e fixo que possibilite a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno;
- V. Manter condutor devidamente habilitado e uniformizado, com colete refletivo durante a prestação do serviço;
- VI. Atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe sejam correlatas, entregando as respectivas cópias ao Poder Delegante quando solicitadas;
- VII. Apresentar o reboque/guincho para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que lhe for estipulado;
- VIII. Substituir imediatamente o veículo guincho quando este apresentar problemas mecânicos ou estiver em reparos;
- IX. Zelar pela manutenção da continuidade do serviço de remoção;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

- X. Submeter-se à fiscalização das autoridades e agentes de trânsito competentes.
- XI. Observar o tempo máximo de espera de 30 (trinta) minutos para o atendimento do chamado da autoridade de trânsito para o início da realização dos procedimentos de remoção do veículo apreendido.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade da concessionária qualquer dano ocasionado no veículo apreendido, desde o momento de remoção e durante o período em que estiver recolhido.

Art. 5º Os veículos apreendidos passarão por vistoria no local da infração, a ser realizada na presença do agente de trânsito e do proprietário, sobre o estado do bem, seus pertences e acessórios, momento em que será elaborado o Termo de Recolhimento de Veículo, sendo removidos ao pátio para cadastramento e recolhimento.

§ 1º Os veículos somente serão guardados em vaga própria no pátio após a formalização do Termo de Recolhimento de Veículo, que será assinado pelo agente de trânsito, pelo proprietário ou responsável pelo bem e pelo funcionário da concessionária.

§ 2º Será permitido ao proprietário do veículo apreendido, no mínimo a cada 15 (quinze) dias, de segunda à sexta-feira, das 9:00 h (nove horas) às 11:00 h (onze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 16:00 h (dezesesseis horas), visitar e certificar as condições de seu veículo, cobri-lo com lona e acionar seu motor por no máximo 05 (cinco) minutos.

Art. 6º Os valores das tarifas atinentes ao serviço prestado ficam estabelecidos no Anexo I da presente Lei.

§ 1º Os valores das tarifas serão depositados em conta bancária da concessionária, pelo proprietário do veículo,



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

através de guia de recolhimento oficial e numerada, com a indicação do respectivo valor, dados do veículo removido, dia e horário.

§ 2º A cada 30 (trinta) dias a concessionária repassará o percentual devido sobre a arrecadação ao Município de Pirajuí, em conta bancária exclusiva para este fim.

§ 3º A restituição do veículo apreendido ao seu proprietário somente ocorrerá mediante prévio pagamento dos valores devidos com as despesas de remoção e estadia, além de outros encargos previstos na legislação específica.

§ 4º A receita referida no parágrafo segundo deste artigo será aplicada pelo Município de Pirajuí em programas relacionados ao sistema de trânsito e conservação de vias públicas.

Art. 7º Os veículos apreendidos a qualquer título, não reclamados ou não liberados pelo pagamento de que trata o artigo anterior, após o prazo de 60 (sessenta) dias, serão levados a leilão público, mediante prévia avaliação.

§ 1º Caberá à concessionária a organização, promoção e execução do leilão, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Os valores arrecadados com a realização do leilão deverão observar o rateio estabelecido no art. 328 da Lei Federal nº 9503/97.

Art. 8º É vedado a concessionária provocar qualquer dano no veículo para permitir ou facilitar sua remoção.

Art. 9º O prazo da concessão a que se refere o § 1º do art. 1º será de dez (10) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

Parágrafo Único. A concessionária poderá contratar serviços de terceiros por prazo determinado e sob sua responsabilidade para fazer frente ao atendimento de demandas decorrentes da concessão outorgada.

Art. 10 - O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei, sujeitará a concessionária à sanção que pode variar de uma multa no valor equivalente de no mínimo 10 (dez) a no máximo 100 (cem) vezes o valor da maior diária de estadia, até a perda da delegação, através da rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização e sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

§ 1º Na hipótese da rescisão do contrato administrativo prevista no caput, a concessionária deverá pagar uma multa contratual, no ato da formalização da rescisão, cujo valor será o da última remuneração mensal multiplicado pelo número de meses faltantes para o término do prazo da concessão, sem prejuízo das cominações por perdas e danos e indenizações devidas.

§ 2º No caso da rescisão contratual decorrer de requerimento da concessionária, esta deverá pagar uma multa contratual, no ato da formalização da rescisão, cujo valor será o da última remuneração mensal multiplicado pelo número de meses faltantes para o término do prazo da concessão.

Art. 11 - Fica autorizada a formalização de convênios com outros municípios e concessionárias de rodovias para os fins previstos na presente lei.

Parágrafo Único. O município de Pirajuí, poderá celebrar convênio para pátio unificado com outras autarquias e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, inclusive realizar concessão do serviço público com empresa especializada, mediante licitação.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

Art. 12 - Ficam revogadas as Leis 2487 de 21 de março de 2017 e 2494 de 05 de abril de 2017.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ANEXO I DA

LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, REF. PL 38, DE 17.10.2017

Os valores das tarifas referentes à remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades, previstos no art. 6º.

Estadia de veículo, por dia:	R\$
Motocicleta e similar	27,58
Automóvel e similar	27,58
Veículos pesados	27,58
Rebocamento de veículos:	275,77
Motocicleta e similar	275,77
Automóvel e similar	275,77
Veículos pesados	275,77
Liberação do veículo apreendido	13,59
Preparação de leilão, por veículo ou bem	125,35
Revistoria de veículo	137,89

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do LICITANTE neste certame.

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ ou CPF Nº:	DATA:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, abandono em via pública, aplicação de medidas administrativas ou penalidades, de acordo com a Lei Municipal nº 2.518/2017.

PROPOSTA COMERCIAL	
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL TOTAL R\$
CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES , apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, abandono em via pública, aplicação de medidas administrativas ou penalidades, de acordo com a Lei Municipal nº 2.518/2017.	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	

Validade da proposta (mínimo 60 (sessenta) dias): _____.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

_____, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A
EMPRESA _____.**

Aos ___ dias do mês de ___ de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Centro - CEP 16.600-000 - Pirajuí - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONCEDENTE**, e de outro, a **EMPRESA _____**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ nº _____ - _____ - CEP _____ - _____ - _____ - Fone (0XX__) _____, representada pelo **SENHOR _____**, _____, _____, _____, portadora da cédula de identidade RG sob nº _____, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de _____ e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, na qualidade de vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam a presente contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objeto, a **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, abandono em via pública, aplicação de medidas administrativas ou penalidades, de acordo com a Lei Municipal nº 2.518/2017.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018** e seus respectivos anexos; b) A proposta de _____ de _____ de 2018, apresentada _____ pela **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

2.1 - O prazo da **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, abandono em via pública, aplicação de medidas administrativas ou penalidades, de acordo com a Lei Municipal nº 2.518/2017, será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES E DO PAGAMENTO

3.1 - Os valores das tarifas atinentes aos serviços prestados ficam estabelecidos no Anexo I na Lei Municipal nº 2.518, de 09 de novembro de 2017.

3.2 - Os valores das tarifas serão depositados em conta bancária da concessionária, pelo proprietário do veículo, através de guia de recolhimento oficial e numerada, com a



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

indicação do respectivo valor, dados do veículo removido, dia e horário.

3.3 - A cada 30 (trinta) dias a concessionária repassará o percentual devido de _____, sobre a arrecadação ao Município de Pirajuí, em conta bancária exclusiva para este fim.

3.4 - A restituição do veículo apreendido ao seu proprietário somente ocorrerá mediante prévio pagamento dos valores devidos com as despesas de remoção e estadia, além de outros encargos previstos na legislação específica.

3.5 - A receita referida no item nº 3.3 será aplicada pelo Município de Pirajuí em programas relacionados ao sistema de trânsito e conservação de vias públicas.

CLÁUSULA QUARTA DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

4.1 - Ter um local apropriado na área urbana ou de expansão urbana do Município de Pirajuí, que obrigatoriamente possuirá:

a) área mínima de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), contendo uma área coberta de no mínimo 200 m² (duzentos metros quadrados) onde serão abrigados veículos com vidros ou portas danificadas e onde serão realizadas as inspeções veiculares, devendo haver a preparação adequada do solo com nivelamento e compactação com brita ou material compatível;

b) muro ou cerca de tela circundando o terreno;

c) instalações para administração, controle e segurança, contendo, no mínimo, recepção, escritório, banheiros masculino e feminino, a fim de atender agentes e autoridades de trânsito, público em geral, e permitir a realização de leilão;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

- d) iluminação para melhoria da segurança noturna;
- e) sistema de vigilância, com o uso de câmeras, que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída;
- f) espaço suficiente para manobras;
- g) acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, para o fim de não se permitir o acesso de pessoas não autorizadas;
- h) manutenção de sistema informatizado de controle operacional que possibilite o cadastramento dos veículos com fotos e histórico da remoção e estadia, devendo conter registro de acesso e modificações de dados do sistema, disponibilizar relatórios com filtros de pesquisas e ser mantidas cópias de segurança.

4.2 - Receber todo e qualquer veículo classificado no artigo 96 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), quando devidamente apreendido, removido ou retirado de circulação pelos agentes de trânsito, exceto aqueles de tração animal ou de propulsão humana;

4.3 - Cobrar pela permanência do veículo no pátio de acordo com os valores previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 2.518, de 09 de novembro de 2017;

4.4 - Receber e liberar os veículos somente para seus proprietários e unicamente com autorização da Autoridade de Trânsito, ou por pessoa por esta designada, uma vez atendidas as exigências da legislação de trânsito;

4.5 - Manter, além do sistema informatizado, livro de registro diário, do qual devem constar, no mínimo:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

- a. Identificação dos veículos recebidos;
- b. Nome, endereço e identidade do proprietário e condutor;
- c. Data e horário de recebimento;
- d. Nome e identidade do Agente de Trânsito responsável pela medida administrativa;
- e. Data e horário de saída do veículo.
- f. Cópia reprográfica autenticada de documento pessoal da pessoa responsável pela retirada do veículo.

4.6 - Assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;

4.7 - Manter, sob suas expensas, durante todo tempo da concessão, seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais e contra terceiros ou eventos da natureza, compreendendo, inclusive, furto, roubo e incêndio, a favor dos veículos depositados sob sua responsabilidade.

4.7.1 - O livro de registro diário deverá ser numerado tipograficamente e deve conter ata de abertura assinada pela Autoridade de Trânsito do Município.

4.7.2 - A concessionária sujeitar-se-á a vistoria realizada pela Autoridade de Trânsito Municipal, ou por qualquer pessoa por esta designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 2.518, de 09 de novembro de 2017.

4.7.3 - A concessionária deverá estar em dia com a Fazenda Municipal, sendo que o não cumprimento deste dispositivo acarretará a rescisão do contrato de concessão.

4.7.4 - A concessionária não manterá qualquer outra atividade comercial ou industrial no local destinado à guarda e depósito de veículos, mesmo que anexa ao estabelecimento, sob pena de rescisão da concessão.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

4.8 - A concessionária, para a realização da remoção de veículos abrangidos pela Lei Municipal nº 2.518, de 09 de novembro de 2017, deverá:

4.8.1 - Prestar serviço de guincho mediante pedido ou requisição dos agentes ou autoridades de trânsito, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e em todos os dias do ano, removendo o veículo para o pátio, cuja liberação ocorrerá no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h, em dias úteis;

4.8.2 - Dispor de, no mínimo, 2 (dois) veículos reboque/guincho, sendo 1 (um) caminhão tipo guincho com plataforma hidráulica deslizante de 5,5 metros e 1 (um) caminhão tipo guincho com torre e capacidade de arrasto de 60 toneladas;

4.8.3 - Manter os reboques/guinchos atualizados quanto aos procedimentos para remoção dos veículos, de acordo com a legislação pertinente;

4.8.4 - Manter os reboques/guinchos providos de todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos na legislação pertinente, bem como de sinalizador móvel e fixo que possibilite a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno;

4.8.5 - Manter condutor devidamente habilitado e uniformizado, com colete refletivo durante a prestação do serviço;

4.8.6 - Atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe sejam correlatas, entregando as respectivas cópias ao Poder Delegante quando solicitadas;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

4.8.7 - Apresentar o reboque/guincho para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que lhe for estipulado;

4.8.8 - Substituir imediatamente o veículo guincho quando este apresentar problemas mecânicos ou estiver em reparos;

4.8.9 - Zelar pela manutenção da continuidade do serviço de remoção;

4.8.10 - Submeter-se à fiscalização das autoridades e agentes de trânsito competentes.

4.8.11 - Observar o tempo máximo de espera de 30 (trinta) minutos para o atendimento do chamado da autoridade de trânsito para o início da realização dos procedimentos de remoção do veículo apreendido.

4.8.12 - Será de responsabilidade da concessionária qualquer dano ocasionado no veículo apreendido, desde o momento de remoção e durante o período em que estiver recolhido.

4.9 - Os veículos apreendidos passarão por vistoria no local da infração, a ser realizada na presença do agente de trânsito e do proprietário, sobre o estado do bem, seus pertences e acessórios, momento em que será elaborado o Termo de Recolhimento de Veículo, sendo removidos ao pátio para cadastramento e recolhimento.

4.9.1 - Os veículos somente serão guardados em vaga própria no pátio após a formalização do Termo de Recolhimento de Veículo, que será assinado pelo agente de trânsito, pelo proprietário ou responsável pelo bem e pelo funcionário da concessionária.

4.9.2 - Será permitido ao proprietário do veículo apreendido, no mínimo a cada 15 (quinze) dias, de segunda à sexta-feira, das 9:00 h (nove horas) às 11:00 h (onze horas)



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

e das 13:00 h (treze horas) às 16:00 h (dezesesseis horas), visitar e certificar as condições de seu veículo, cobri-lo com lona e acionar seu motor por no máximo 05 (cinco) minutos.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2.518, de 09 de novembro de 2017, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES

6.1 - O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos da Lei Municipal nº 2.518, de 09 de novembro de 2017, sujeitará a concessionária à sanção que pode variar de uma multa no valor equivalente de no mínimo 10 (dez) a no máximo 100 (cem) vezes o valor da maior diária de estadia, até a perda da delegação, através da rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização e sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei;

6.1.1 - Na hipótese da rescisão do contrato administrativo prevista no item nº 6.1, a concessionária deverá pagar uma multa contratual, no ato da formalização da rescisão, cujo valor será o da última remuneração mensal multiplicado pelo número de meses faltantes para o término do prazo da concessão, sem prejuízo das cominações por perdas e danos e indenizações devidas;

6.1.2 - No caso da rescisão contratual decorrer de requerimento da concessionária, esta deverá pagar uma multa



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

contratual, no ato da formalização da rescisão, cujo valor será o da última remuneração mensal multiplicado pelo número de meses faltantes para o término do prazo da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA FORO

7.1 - Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

7.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

P/ CONCEDENTE

P/ CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018, do Município de Pirajuí,
declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do
artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e
alterações posteriores, a _____ (denominação da
pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal.

_____, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ANEXO V DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da
Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**, do Município de Pirajuí, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**, realizado pelo Município de Pirajuí.

_____, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ANEXO VII CARTA CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Pelo presente, designo o Senhor _____,
portador do RG nº _____ para representante da empresa
_____, CNPJ nº _____, estando ele
credenciado a responder junto a Vossa Senhoria em tudo o que
se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame,
habilitação, classificação e interposição de recursos,
relativamente à documentação de habilitação e à proposta por
nós apresentadas para fins de participação na licitação em
referência.

_____, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ANEXO VIII ANÁLISE/ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 - DADOS GERAIS

A cidade tinha uma população de 22704 habitantes no último Censo. Isso coloca a cidade na posição 226 dentre 645 do mesmo estado. Em comparação com outros municípios do país, fica na posição 1438 dentre 5570. Sua densidade demográfica é de 27.55 habitantes por quilometro quadrado, colocando-o na posição 406 de 645 do mesmo estado. Quando comparado com outras cidades no Brasil, fica na posição 2487 de 5570.



POPULAÇÃO ESTIMADA PARA OS PRÓXIMOS 20 ANOS

POPULAÇÃO 2010	22.704
POPULAÇÃO 2016	24.762
CRESCIMENTO ENTRE 2010 E 2016	9,0645%
CRESCIMENTO ANUAL	1,5107%

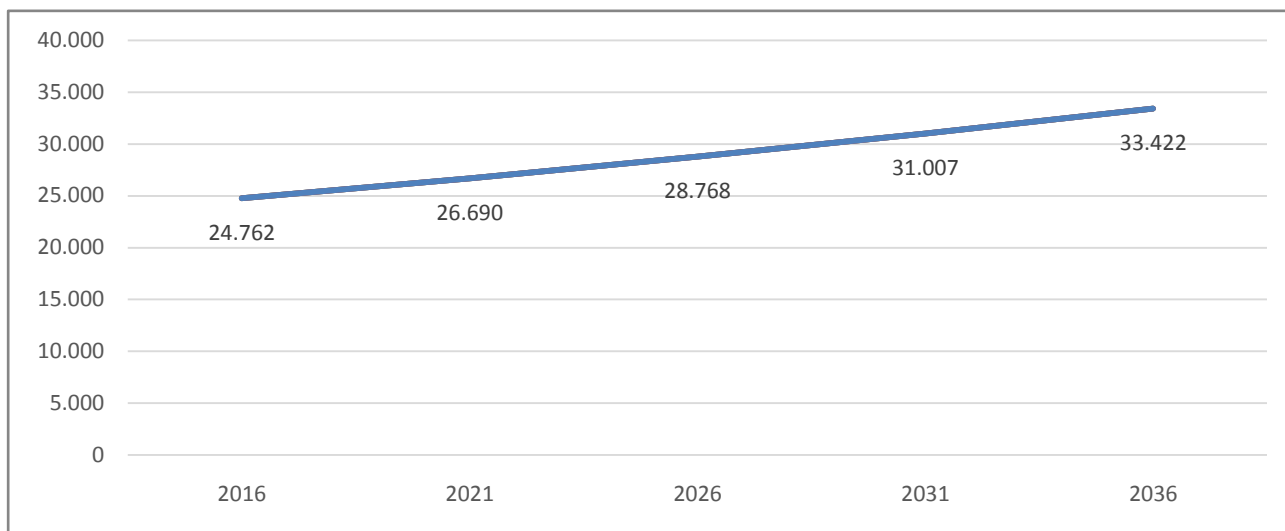


Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

	2016	2021	2026	2031	2036
POPULAÇÃO ESTIMADA	24.762	26.690	28.768	31.007	33.422



FROTA DE VEÍCULOS ESTIMADA PARA OS PRÓXIMOS 20 ANOS

FROTA 2010 8.104

FROTA 2014 10.658

FROTA 2016 11.637

CRESCIMENTO ENTRE 2014 E 2016 9,1856%

CRESCIMENTO ENTRE 2010 E 2016 43,5958%

CRESCIMENTO ANUAL ENTRE 2014 A 2016 4,5928%

CRESCIMENTO ANUAL ENTRE 2010 A 2016 7,2660%

POPULAÇÃO 2016 24.762

RELAÇÃO FROTA 2016 X HABITANTES 0,47

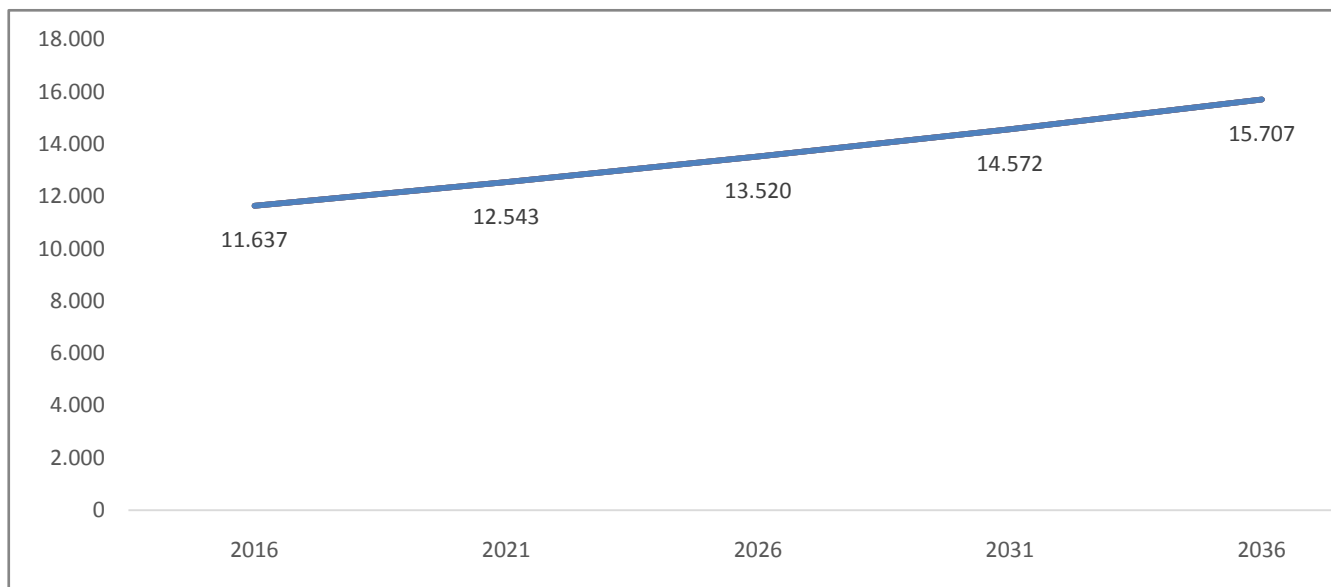


Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

	2016	2021	2026	2031	2036
FROTA ESTIMADA	11.637	12.543	13.520	14.572	15.707



Para estimativa da frota, foi calculada a relação de 0,47 veículo por habitante em 2016 e projetado para os próximos vinte anos. Foi utilizado esse método pois o crescimento da frota entre os anos de 2010 a 2016 foi de 7,2660% ao ano e entre 2014 a 2016 foi de 4,5928% ao ano. Essa inconsistência nos percentuais é devida às alterações de governo e políticas financeiras ocorridas nos últimos anos e adoção delas para a projeção futura geraria altíssimo e inconsistente crescimento da frota nos próximos vinte anos.

DISTRIBUIÇÃO DA FROTA 2016

	QTDE	%
MOTO	2.681	23,04%
VEÍCULOS LEVES	8.128	69,85%
VEÍCULOS PESADOS	828	7,12%
TOTAL	11.637	

2 - JUSTIFICATIVA

O número de veículos abandonados na via pública, bem como, às infrações à legislação de trânsito cuja competência segundo o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro competem ao município fiscalizar



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

vem aumentando, causando transtornos aos cidadãos, sendo certo que a ausência de local adequado para guarda dos veículos vem impedindo que a fiscalização seja efetuada com eficiência pelos órgãos competentes.

Importante destacar que os veículos abandonados na via pública podem acumular água, servir de abrigo a roedores, gerando problemas de saúde pública, bem como, propiciar condições para que marginais passem a usá-los como local de consumo de drogas e, dificultar o trânsito na via pública.

A solução do problema demandaria maciços investimentos por parte do município para construção ou aluguel de pátios para remoção e guarda dos veículos, bem como treinamento de pessoal, implantação de softwares e outras adequações necessárias para o desenvolvimento do trabalho.

Contrapondo-se a falta de estrutura, recursos e pessoal treinado do município, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas com total estrutura física de pátios, de transporte, com sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para essa atividade, bem como, com capacidade para investir e administrar a demanda de serviços propostos.

A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos removidos ou apreendidos não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originários de medidas administrativas e abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos apreendidos, conforme disposto no artigo 271-A, parágrafo primeiro, do Código de Trânsito Brasileiro ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados em a alienação dos veículos.

Ao contrário de ônus ao erário, a implantação do serviço contribuirá para o aumento da arrecadação de receita nos seguintes aspectos: a) repasse da outorgada da concessão para o município; b) aumento na arrecadação do IPVA e multas decorrentes de infração administrativas de competência do município, c) aumento na arrecadação do ISS devido a geração de emprego, etc.

A CONCESSÃO, nos termos da Lei Federal nº 8987/95 para contratação do serviço de remoção, vistoria, guarda, liberação, cobrança de tarifas, gestão, manutenção serviços de comunicação, atividades relacionadas a leilão e conservação dos veículos, apresenta-se como adequada para solução do problema.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

Este estudo de viabilidade econômico financeira não tem por objetivo dar garantias de que o negócio será lucrativo, devendo ser considerado como estimativa, embasado em levantamentos feitos em sites como IBGE e DENATRAN, histórico e informações do DETRAN e município, acordo coletivo da categoria e cotações com fornecedores. A necessidade de recursos é de responsabilidade exclusiva do prestador de serviços, cabendo-lhe disponibilizar recursos próprios ou de terceiros para realizar a implantação e operação da atividade.

Este estudo de viabilidade econômico financeira não tem por objetivo dar garantias de que o negócio será lucrativo, devendo ser considerado como estimativa, embasado em levantamentos feitos em sites como IBGE e DENATRAN, histórico e informações do DETRAN e município, acordo coletivo da categoria e cotações com fornecedores. A necessidade de recursos é de responsabilidade exclusiva do prestador de serviços, cabendo-lhe disponibilizar recursos próprios ou de terceiros para realizar a implantação e operação da atividade.

3 - CONCESSÃO

3.1 - DEFINIÇÃO

A CONCESSÃO é um contrato administrativo definido pelo art. 2º incisos II e III, da Lei Federal nº8.987 de 1995 que prevê: “a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstrem capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado”.

A licitação será julgada pelo critério de maior repasse de outorga para a Administração, tendo como repasse mínimo 5 (cinco) por cento.

Deste modo, preza-se a observância das seguintes diretrizes:

I. eficiência no cumprimento dos objetivos específicos e no emprego dos recursos da sociedade;

II. respeito aos interesses e direitos dos usuários; e

III. responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias.

A CONCESSÃO, objetiva a exploração de serviço público que englobam: remoção, vistoria, guarda, liberação, cobrança de tarifas, gestão, manutenção, serviços de comunicação, atividades relacionadas à leilão e conservação.

3.2 - ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados quando houver acionamento das autoridades competentes ou funcionário nomeado pela administração municipal.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

O serviço de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados removidos serão prestados de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana inclusive nos feriados.

Os dias e horários de atendimento no pátio para restituição dos veículos aos proprietários deverão ser efetuados das 08:00h as 17:00h em dias úteis, com intervalo de almoço das 11:30 hs as 13:00 hs, um responsável pela emissão e recebimento de todas as taxas e emolumentos devidos, e um responsável pela liberação do veículo apreendido e removido, independentemente do tempo da estadia.

A remoção, conhecida também como guinchamento ou rebocamento, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado.

O processo de remoção será feito de forma a preservar o objeto do transporte, logo, a evitar quaisquer danos ao veículo.

A Guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de suas características, peças e acessórios, até sua destinação final.

O depósito, costumeiramente confundido com a guarda, consiste na colocação do veículo em local adequado, nos termos exigidos pelo edital.

É prevista a média de 30 (trinta) remoções mensais.

A concentração e a constância da demanda ao longo do período de 24 horas do dia é: 50% no período das 06:00h as 18:00h e 50% no período das 18:01h até 05:59h.

É estimado que 75% da frota apreendida administrativamente é resgatada nos primeiros 5 dias. 15% é resgatada entre 6 e 30 dias, 06% é resgatada entre 31 e 60 dias e o restante é levado à leilão.

O tempo médio de permanência do veículo guincho no local da apreensão é de 15 (quinze) minutos e o tempo médio de liberação dos veículos no pátio é de 30 (trinta) minutos.

Não haverá isenções para os serviços prestados.

Não serão removidos veículos de ordem judicial.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

3.3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O veículo será removido pela CONCESSIONÁRIA e recepcionado no pátio por funcionário devidamente identificado e treinado e, se necessário, tirando fotografias.

A vistoria deverá abranger, no mínimo, os seguintes elementos:

- Número ou Denominação da Unidade Autuadora;
- Data;
- Número do Boletim de Ocorrência e/ou Inquérito Policial;
- Características (marca, modelo, ano fab/mod, placa, etc);
- Quilometragem;
- Veículo andando quando acionada ignição (quando disponível);
- Estado geral da lataria;
- Estado geral de vidros;
- Estado geral dos bancos;
- Estado dos pneus;
- Possui rodas;
- Possui estepe;
- Existência de motor e caixa de câmbio;
- Possui Equipamentos Obrigatórios (chave de rodas/triângulo);
- Aparelhos de som e/ ou imagem;
- Possui retrovisores;
- Possui Extintor de incêndio;
- Faróis e Lanternas íntegros;
- Observações e divergências;
- Identificação do autuador que lavrou o auto de vistoria e do guincheiro responsável pela remoção;

Todo e qualquer veículo será depositado no pátio da CONCESSIONÁRIA, devendo ser acondicionado de forma a ser prontamente identificado tão logo seja necessário.

Os veículos pesados e de grande porte serão depositados em vagas compatíveis com as suas dimensões.

O eventual manuseio de veículos no pátio após o depósito do veículo ou tracionado apreendido será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a qual deverá ter equipamentos apropriados para tanto.

Quaisquer danos ou avarias que ocorram nos veículos sob sua guarda e que estejam no devido local do depósito serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, garantido à Administração o



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

direito de regresso por eventuais prejuízos perante à terceiros que tiver de indenizar.

Todos os documentos deverão estar assinados e elaborados em formulário próprio.

3.3.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS GUINCHO

Os guinchos deverão estar devidamente licenciados, com todos os documentos e equipamentos obrigatórios, previstos na legislação de trânsito.

Os guinchos deverão possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor amarelo âmbar.

Os motoristas deverão estar devidamente habilitados para operarem os veículos guinchos.

Os motoristas e seus auxiliares deverão utilizar uniformes, EPIs e EPCs que garantam a segurança e a visualização no período diurno e noturno.

O serviço de remoção de autos e motocicletas deverá chegar ao local do guinchamento em tempo não superior a 60 (sessenta) minutos de sua solicitação pela autoridade competente.

Deverá ser disponibilizado, sempre que solicitado, veículo com capacidade para remoção de veículos pesados, que deverá chegar ao local do guinchamento em tempo não superior a 120 (cento e vinte minutos) de sua solicitação pela autoridade competente.

A escala dos motoristas e seus auxiliares serão definidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão respeitar a legislação vigente.

A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de:

- 1 (um) caminhão tipo guincho com plataforma hidráulica deslizante 5,5 metros
- 1 (um) caminhão tipo guincho com torre e capacidade de arrasto 60 toneladas.

3.3.2 - DO ATENDIMENTO DE CHAMADAS

A CONCESSIONÁRIA deverá contar com serviço de Atendimento de Chamadas para o início das operações.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

A CONCESSIONÁRIA deverá manter atendimento para as chamadas de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana inclusive nos feriados.

A CONCESSIONÁRIA deverá após o recebimento da chamada acionar imediatamente o veículo guincho disponível mais próximo do local solicitado através de Ordem de Serviço e informar ao agente fiscalizador os dados do veículo guincho e do condutor que irá atendê-lo.

Os operadores de atendimento de chamadas deverão ser previamente treinados e capacitados para operacionalização e controle das atividades previstas neste edital.

A CONCESSIONÁRIA deverá também disponibilizar linha de telefonia para atendimento ao público de forma a possibilitar que o cidadão cujo veículo foi removido e/ou apreendido possa saber onde o seu bem está depositado e os procedimentos básicos para liberação.

3.3.3 - DA ÁREA

A área total prevista para o depósito de veículos será de no mínimo 2.000 m² (dois mil) metros quadrados, podendo ser expandida de acordo com a demanda.

O dimensionamento da área a ser utilizada por veículo deverá seguir as seguintes especificações:

a) **Para autos:** veículos de passeio (leves), caminhonetes e similares, vans e similares: 2,50 metros de largura por 5,00 metros de comprimento (2,5 x 5,0) ou 12,5 metros quadrados;

Considera-se como autos para fins deste edital: veículo automotor de passageiros, de carga com Peso Bruto Total - PBT de até 1.500 kg, misto reboque ou semirreboque, com PBT de até 750 kg.

b) **Para motos:** motocicletas e similares: 1,00 metro de largura por 2,00 metros de comprimento (1,0 x 2,0) ou 2 metros quadrados;

Considera-se como motos para fins deste edital: Motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo e bicicleta motorizada.

c) **Para pesados:** ônibus, micro-ônibus, caminhões e carretas de todos os tipos: 3,50 metros de largura por 22,00 metros de comprimento (3,5 x 22,0) ou 77 metros quadrados.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

Considera-se como veículo pesado para fins deste edital: Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, de carga com PBT igual ou acima de 1.500 kg, misto reboque ou semirreboque, com PBT igual ou acima de 750 kg.

Considerar-se-á para fins deste edital o acréscimo de 20% da área (em metros quadrados) como espaço necessário para manobra de veículos e administração.

As informações acima foram obtidas da Oferta de Compra Detran 2923012905720130C00327.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela visitação, a qual consiste no recebimento de cidadãos nos pátios para constatação do estado físico dos veículos destinados a leilão, e deverá evitar que os visitantes tenham acesso aos demais veículos.

O pátio deverá ter área de atendimento ao público, área administrativa e área destinada ao depósito e guarda de veículos, compatíveis com o desenvolvimento das atividades pertinentes e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários e deverá conter:

- ❖ Cercamento por muro em alvenaria, gradis ou telas com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) e sistema tipo concertina ou cerca elétrica.
- ❖ Todo o pátio deverá passar por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado pela CONCESSIONÁRIA sempre que solicitado;
- ❖ Extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, disponibilizados em locais estratégicos;
- ❖ Sistema de vigilância, com o uso de câmeras, que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída;
- ❖ Sistema de iluminação de emergência para a área administrativa;
- ❖ Sistema de iluminação adequado para as áreas externas;
- ❖ As áreas destinadas ao depósito e guarda de veículos poderão ser cobertas ou descobertas;
- ❖ Piso pavimentado com massa asfáltica, concreto, cascalho ou similar, resistentes à movimentação dos veículos;
- ❖ Espaço suficiente para manobras, área administrativa e auxiliares: 20 (vinte) por cento;
- ❖ Acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajuí.sp.gov.br

❖ As áreas destinadas ao atendimento ao público e ao desenvolvimento dos serviços administrativos deverão ser edificadas em alvenaria e deverão apresentar:

- a) Área para atendimento ao público;
- b) Banheiros;
- c) Extintores de incêndio apropriados;
- d) Acessibilidade para deficientes físicos nas áreas administrativas;
- e) O pátio deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade e atender as determinações de uso e ocupação do solo
- f) O pátio não deverá estar localizado em regiões com histórico de alagamento e também não deverá possuir vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água.

3.3.4 - DA LOCALIZAÇÃO

O pátio deverá estar localizado à até 30 (trinta) km. da Prefeitura do Município de PIRAJUÍ.

O pátio deverá estar localizado em região cujo acesso seja possibilitado por vias em condições adequadas para o tráfego de automóveis.

O pátio deverá possuir identificação visível na entrada informando que presta serviço para a Prefeitura Municipal de PIRAJUÍ.

3.3.5 - DOS RECURSOS HUMANOS PARA O PÁTIO

A CONCESSIONÁRIA disponibilizará mão de obra para auxílio à execução material das atividades operacionais de recebimento, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público, visitação de veículos para leilão e entrega de veículos após a liberação pelo DETRAN-SP. As chaves dos veículos, caso existam, deverão ser acondicionadas em móvel próprio, de forma a facilitar sua localização quando da devolução para os legítimos possuidores ou quem de direito, mediante apresentação da respectiva autorização da Autoridade de Trânsito competente.

O móvel para o acondicionamento das chaves dos veículos deverá estar fora do alcance do público.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

A CONCESSIONÁRIA ainda disponibilizará, no mínimo:

- a) Máquina fotográfica digital ou equipamento compatível, com resolução mínima de 5.0 megapixel;
- b) Computadores, impressoras de documentos e telefonia.
- c) Mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos e claviculário) em quantidade compatível para a execução dos serviços contratados e guarda de materiais a serem manuseados.
- d) Sistema informatizado para controle operacional.

3.3.6 - DA PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS

A CONCESSIONÁRIA deverá executar os serviços de preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao Poder Público para realização de leilões de veículos, que consiste no levantamento, detalhamento, consultas de restrições, vistoria, geração de listagens, envio de correspondências, loteamento e preparação dos veículos armazenados no pátio e que atendam a legislação vigente sobre leilões de veículos.

3.3.7 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A CONCESSIONÁRIA será avaliada constantemente nos seguintes quesitos:

- ❖ Tempo de atendimento e chegada.
- ❖ Tempo de liberação.
- ❖ Conservação do pátio e equipamentos.
- ❖ Segurança.
- ❖ Organização.
- ❖ Acesso à informação.
- ❖ Reclamações.

3.4 - CUSTOS DE IMPLANTANÇÃO E MANUTENÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

Valores estimados, levando em conta o histórico do município de PIRAJUÍ e experiência de outros de mesmo porte.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

3.4.1 - EQUIPAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO	CUSTO INICIAL	CUSTO MENSAL (MANUTENÇÃO E DEPRECIACÃO)	CUSTO MENSAL COM DILUÇÃO DO CUSTO INICIAL PARA O PERÍODO DA CONCESSÃO
APARELHOS CELULARES	2	UN.	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00	R\$ 10,00	R\$ 18,50
IMPRESSORA/COPIADORA	1	UN.	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 10,00	R\$ 14,17
COMPUTADORES	1	UN.	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 50,00	R\$ 58,32
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	1	CONJ.	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 50,00	R\$ 52,83
MOBILIÁRIO	1	CONJ.	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00	R\$ 50,00	R\$ 70,67
UNIFORMES	1	CONJ.	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 2,50
EPIS E EPCS	1	CONJ.	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 0,00	R\$ 2,00
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	1	CONJ.	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 102,50
REBOQUE LEVE COMPLETO	1	UN.	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 15,60	R\$ 80,60
REBOQUE PESADO COMPLETO	1	UN.	R\$ 149.000,00	R\$ 149.000,00	R\$ 298,00	R\$ 1.539,67
SUBTOTAL				R\$ 162.978,00	R\$ 583,60	R\$ 1.941,75

ORÇAMENTO MOBILIARIO			
ITEM	QTD	PREÇO UNIDADE	PREÇO TOTAL
CLAVICULARIO	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
ARMARIO	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
CADEIRA	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
MESA	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
ARQUIVO	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
TOTAL			R\$ 2.480,00

3.4.2 - DIVERSOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO	CUSTO INICIAL	CUSTO MENSAL (MANUTENÇÃO E DEPRECIACÃO)	CUSTO MENSAL COM DILUÇÃO DO CUSTO INICIAL PARA O PERÍODO DA CONCESSÃO
PREPARAÇÃO DE CERCAMENTO	1	SERV.	R\$ 15.199,01	R\$ 15.199,01	R\$ 100,00	R\$ 226,66
PREPARAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	1	SERV.	R\$ 27.263,95	R\$ 27.263,95	R\$ 100,00	R\$ 327,20
PREPARAÇÃO DE PISO	1	SERV.	R\$ 10.252,80	R\$ 10.252,80	R\$ 100,00	R\$ 185,44
SISTEMA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	1	CONJ.	R\$ 1.281,60	R\$ 1.281,60	R\$ 100,00	R\$ 110,68
SISTEMA INFORMATIZADO	1	UN.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100,00	R\$ 141,67
SUBTOTAL				R\$ 58.997,36	R\$ 900,00	R\$ 1.391,64



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

3.4.3 - ROTINA

ITEM	UNIDADE	CUSTO MENSAL
ÁGUA	MENSAL	R\$ 200,00
ENERGIA ELÉTRICA	MENSAL	R\$ 300,00
TELEFONIA	MENSAL	R\$ 200,00
INTERNET	MENSAL	R\$ 250,00
HONORÁRIOS CONTÁBIL/FINANCEIRO	MENSAL	R\$ 200,00
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	MENSAL	R\$ 50,00
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	MENSAL	R\$ 70,00
COMBUSTÍVEIS	MENSAL	R\$ 1.000,00
LOCAÇÃO DE ÁREA	MENSAL	R\$ 2.500,00
SEGURO	MENSAL	R\$ 350,00
DESINSETIZAÇÃO	MENSAL	R\$ 68,30
SUBTOTAL		R\$ 5.188,30

3.4.4 - FOLHA DE PAGAMENTO COM ENCARGOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO MENSAL	CUSTO TOTAL MENSAL
ATENDENTE OPERACIONAL	1	UN.	R\$ 1.924,71	R\$ 1.924,71
MOTORISTA DE GUINCHO LEVE	1	UN.	R\$ 2.516,60	R\$ 2.516,60
MOTORISTA DE GUINCHO PESADO	1	UN.	R\$ 2.832,68	R\$ 2.832,68
SUBTOTAL				R\$ 7.273,99

* CUSTOS CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA, ENCARGOS INCLUSOS CONFORME CLT

3.4.5 - TOTAL DE INVESTIMENTOS PARA INÍCIO DO CONTRATO

ITEM	CUSTO MENSAL
EQUIPAMENTOS	R\$ 162.978,00
DIVERSOS	R\$ 58.997,36
SUBTOTAL	R\$ 221.975,36

3.5 - VALORES DOS SERVIÇOS

VEÍCULOS	REMOÇÃO	ESTADIA
MOTOCICLETA E SIMILAR	R\$ 275,77	R\$ 27,58
AUTOMÓVEL E SIMILAR	R\$ 275,77	R\$ 27,58
VEICULO PESADO	R\$ 551,54	R\$ 55,14



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

3.6 - DESPESAS, RECEITAS, PLANO FINANCEIRO E FLUXO DE CAIXA

PROJEÇÃO DE DESPESAS PARA A CONCESSÃO

	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V	ANO VI	ANO VII	ANO VIII	ANO IX	ANO X
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS*	R\$ 87.287,92	R\$ 89.496,30	R\$ 91.760,56	R\$ 94.082,10	R\$ 96.462,38	R\$ 98.902,88	R\$ 101.405,12	R\$ 103.970,67	R\$ 106.601,13	R\$ 109.298,14
DESPESAS DE ROTINA*	R\$ 62.259,60	R\$ 63.834,77	R\$ 65.449,79	R\$ 67.105,67	R\$ 68.803,44	R\$ 70.544,17	R\$ 72.328,93	R\$ 74.158,86	R\$ 76.035,08	R\$ 77.958,76
EQUIPAMENTOS** (INICIAL)	R\$ 54.326,00	R\$ 54.326,00	R\$ 54.326,00							
MANUTENÇÃO E DEPRECIÇÃO DE EQP* (MENSAL)	R\$ 7.003,20	R\$ 7.180,38	R\$ 7.362,04	R\$ 7.548,30	R\$ 7.739,28	R\$ 7.935,08	R\$ 8.135,84	R\$ 8.341,67	R\$ 8.552,72	R\$ 8.769,10
SERVIÇOS DIVERSOS** (INICIAL)	R\$ 19.665,79	R\$ 19.665,79	R\$ 19.665,79							
MANUTENÇÃO E DEPRECIÇÃO DE SERVIÇOS DIVER.* (MENSAL)	R\$ 10.800,00	R\$ 11.073,24	R\$ 11.353,39	R\$ 11.640,63	R\$ 11.935,14	R\$ 12.237,10	R\$ 12.546,70	R\$ 12.864,13	R\$ 13.189,59	R\$ 13.523,29
IMPOSTOS - NOTAS FISCAIS DOS SERVIÇOS	R\$ 20.179,36	R\$ 21.002,68	R\$ 21.859,59	R\$ 22.751,46	R\$ 23.679,72	R\$ 24.645,85	R\$ 25.651,40	R\$ 26.697,98	R\$ 27.787,26	R\$ 28.920,98
REPASSE DE OUTORGA - ESTIMADO EM5%	R\$ 12.289,50	R\$ 12.790,91	R\$ 13.312,78	R\$ 13.855,94	R\$ 14.421,27	R\$ 15.009,65	R\$ 15.622,05	R\$ 16.259,43	R\$ 16.922,81	R\$ 17.613,26
SUBTOTAL	R\$ 273.811,37	R\$ 279.370,07	R\$ 285.089,94	R\$ 216.984,11	R\$ 223.041,22	R\$ 229.274,73	R\$ 235.690,04	R\$ 242.292,74	R\$ 249.088,59	R\$ 256.083,53

* CONSIDERADO REAJUSTE ANUAL BASEADO VALOR ACUMULADO DO IPCA (IBGE) NOS ÚLTIMO DOZES MESES (2,53% - BASE SETEMBRO/2017)

** CONSIDERADO AQUISIÇÃO COM PARCELAMENTO EM 3 (TRÊS ANOS)

PROJEÇÃO DE RECEITAS PARA A CONCESSÃO

	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V	ANO VI	ANO VII	ANO VIII	ANO IX	ANO X
RECEITA REBOQUE*	R\$ 105.895,68	R\$ 110.216,22	R\$ 114.713,05	R\$ 119.393,34	R\$ 124.264,59	R\$ 129.334,58	R\$ 134.611,43	R\$ 140.103,58	R\$ 145.819,80	R\$ 151.769,25
RECEITA ESTADIAS*	R\$ 139.894,34	R\$ 145.602,03	R\$ 151.542,60	R\$ 157.725,53	R\$ 164.160,74	R\$ 170.858,49	R\$ 177.829,52	R\$ 185.084,96	R\$ 192.636,43	R\$ 200.496,00
SUBTOTAL	R\$ 245.790,02	R\$ 255.818,26	R\$ 266.255,64	R\$ 277.118,87	R\$ 288.425,32	R\$ 300.193,08	R\$ 312.440,95	R\$ 325.188,54	R\$ 338.456,24	R\$ 352.265,25

* CONSIDERADO REAJUSTE ANUAL BASEADO VALOR ACUMULADO DO IPCA (IBGE) NOS ÚLTIMO DOZES MESES (2,53% - BASE SETEMBRO/2017). RECEITA DOS LEILÕES ESTÁ DILUÍDA NOS ITENS ACIMA, POIS SERÃO PAGAS AO PÁTIO CONFORME ORDEM ESTABELECIDNA NA LEI Nº 9503



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

FLUXO DE CAIXA PARA A CONCESSÃO

Outorga em 5%	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V	ANO VI	ANO VII	ANO VIII	ANO IX	ANO X
DESPEASAS	R\$ 273.811,37	R\$ 279.370,07	R\$ 285.089,94	R\$ 216.984,11	R\$ 223.041,22	R\$ 229.274,73	R\$ 235.690,04	R\$ 242.292,74	R\$ 249.088,59	R\$ 256.083,53
RECEITAS	R\$ 245.790,02	R\$ 255.818,26	R\$ 266.255,64	R\$ 277.118,87	R\$ 288.425,32	R\$ 300.193,08	R\$ 312.440,95	R\$ 325.188,54	R\$ 338.456,24	R\$ 352.265,25
FLUXO DE CAIXA	-R\$ 28.021,35	-R\$ 23.551,81	-R\$ 18.834,30	R\$ 60.134,76	R\$ 65.384,10	R\$ 70.918,34	R\$ 76.750,91	R\$ 82.895,80	R\$ 89.367,65	R\$ 96.181,72
ACUMULADO	-R\$ 28.021,35	-R\$ 51.573,16	-R\$ 70.407,46	-R\$ 10.272,70	R\$ 55.111,40	R\$ 126.029,74	R\$ 202.780,65	R\$ 285.676,45	R\$ 375.044,10	R\$ 471.225,82

FLUXO DE CAIXA PARA A CONCESSÃO

Outorga em 10%	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V	ANO VI	ANO VII	ANO VIII	ANO IX	ANO X
DESPEASAS	R\$ 286.100,87	R\$ 292.160,98	R\$ 298.402,73	R\$ 230.840,05	R\$ 237.462,49	R\$ 244.284,39	R\$ 251.312,09	R\$ 258.552,17	R\$ 266.011,40	R\$ 273.696,80
RECEITAS	R\$ 245.790,02	R\$ 255.818,26	R\$ 266.255,64	R\$ 277.118,87	R\$ 288.425,32	R\$ 300.193,08	R\$ 312.440,95	R\$ 325.188,54	R\$ 338.456,24	R\$ 352.265,25
FLUXO DE CAIXA	-R\$ 40.310,85	-R\$ 36.342,73	-R\$ 32.147,08	R\$ 46.278,82	R\$ 50.962,83	R\$ 55.908,69	R\$ 61.128,86	R\$ 66.636,38	R\$ 72.444,84	R\$ 78.568,45
ACUMULADO	-R\$ 40.310,85	-R\$ 76.653,57	-R\$ 108.800,66	-R\$ 62.521,84	-R\$ 11.559,01	R\$ 44.349,68	R\$ 105.478,54	R\$ 172.114,92	R\$ 244.559,76	R\$ 323.128,21

FLUXO DE CAIXA PARA A CONCESSÃO

Outorga em 15%	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V	ANO VI	ANO VII	ANO VIII	ANO IX	ANO X
DESPEASAS	R\$ 298.390,37	R\$ 304.951,90	R\$ 311.715,51	R\$ 244.696,00	R\$ 251.883,76	R\$ 259.294,04	R\$ 266.934,14	R\$ 238.467,68	R\$ 282.934,21	R\$ 291.310,06
RECEITAS	R\$ 245.790,02	R\$ 255.818,26	R\$ 266.255,64	R\$ 277.118,87	R\$ 288.425,32	R\$ 300.193,08	R\$ 312.440,95	R\$ 325.188,54	R\$ 338.456,24	R\$ 352.265,25
FLUXO DE CAIXA	-R\$ 52.600,35	-R\$ 49.133,64	-R\$ 45.459,87	R\$ 32.422,87	R\$ 36.541,57	R\$ 40.899,04	R\$ 45.506,81	R\$ 86.720,86	R\$ 55.522,03	R\$ 60.955,19
ACUMULADO	-R\$ 52.600,35	-R\$ 101.733,99	-R\$ 147.193,85	-R\$ 114.770,98	-R\$ 78.229,41	-R\$ 37.330,38	R\$ 8.176,43	R\$ 94.897,30	R\$ 150.419,32	R\$ 211.374,51

FLUXO DE CAIXA PARA A CONCESSÃO

Outorga em 22%	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V	ANO VI	ANO VII	ANO VIII	ANO IX	ANO X
----------------	-------	--------	---------	--------	-------	--------	---------	----------	--------	-------



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218

CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

DESPESAS	R\$ 315.595,67	R\$ 322.859,18	R\$ 330.353,40	R\$ 264.094,32	R\$ 272.073,53	R\$ 280.307,56	R\$ 288.805,01	R\$ 240.693,32	R\$ 306.626,15	R\$ 315.968,63
RECEITAS	R\$ 245.790,02	R\$ 255.818,26	R\$ 266.255,64	R\$ 277.118,87	R\$ 288.425,32	R\$ 300.193,08	R\$ 312.440,95	R\$ 325.188,54	R\$ 338.456,24	R\$ 352.265,25
FLUXO DE CAIXA	-R\$ 69.805,65	-R\$ 67.040,92	-R\$ 64.097,76	R\$ 13.024,55	R\$ 16.351,79	R\$ 19.885,52	R\$ 23.635,95	R\$ 84.495,23	R\$ 31.830,09	R\$ 36.296,62
ACUMULADO	-R\$ 69.805,65	-R\$ 136.846,57	-R\$ 200.944,33	-R\$ 187.919,78	-R\$ 171.567,98	-R\$ 151.682,46	-R\$ 128.046,52	-R\$ 43.551,29	-R\$ 11.721,20	R\$ 24.575,43



Município de Pirajuí

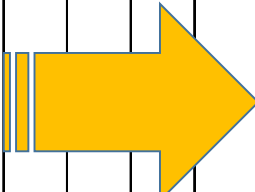
DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

3.7 - CRONOGRAMA DE OPERAÇÃO DO SERVIÇOS

O prazo máximo de início da prestação dos serviços pela Concessionária será de até 180 (cento e oitenta) dias, deverá atender o cronograma abaixo e poderá ser antecipado se atendidas todas as exigências contratuais e desde que haja autorização do Poder Concedente.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO

	DIA 1	DIA 30	DIA 60	DIA 90	DIA 120	DIA 150	DIA 180	DIA 210	DIA 240	DIA 270					FIM DA CONCESSÃO
PREPARAÇÃO DE ÁREA	█	█	█	█	█										
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO	█	█	█	█	█										
COMPRA DE EQUIPAMENTOS	█	█	█	█	█										
TREINAMENTO DOS COLABORADORES	█	█	█	█	█										
TRANSFERÊNCIA DE ACERVO						█	█	█							
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONCESSIONÁRIA						█	█	█	█	█	█	█	█	█	█

* OS PRAZOS PODEM SER ANTECIPADOS PELA CONCESSIONÁRIA



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

4 - CONCLUSÃO

São inúmeras as vantagens no modelo de concessão à ser implantando no município de PIRAJUÍ, dentre os quais se destacam:

- Para o **USUÁRIO**: melhoria na eficiência, efetividade, segurança e qualidade dos serviços; agilização de leilões.
- Para o **PODER CONCEDENTE**: incentivo à quitação de débitos do veículo, aumento na arrecadação de impostos, recebimento do repasse de outorga, preservação ambiental da área envolvida no objeto da concessão, incorporação de novas tecnologias e processos mais eficientes de gestão e controle do serviço público, integração dos órgãos públicos, desenvolvimento da região.
- Para a **POPULAÇÃO**: geração de empregos.
- Para a **CONCESSIONÁRIA**: segurança para efetuar investimentos no objeto da Concessão devido longevidade contratual e garantia de retorno financeiro.

É inegável que o modelo de concessão é o melhor para os contratos com a Administração, em virtude de não onerar a mesma, mas com a garantia de atendimento dos requisitos de qualidade. É o modelo que é amplamente recomendado pelos órgãos federais, estaduais e municipais e que se tornará padrão para os futuros contratos públicos.

5- REFERÊNCIAS

- IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, informações disponíveis nos endereços:

<http://cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?codmun=353890>

- DENATRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO, informações disponíveis nos endereços:

http://www.denatran.gov.br/images/Estatistica/RENAVAM/2010/FROTA_2010.zip

http://www.denatran.gov.br/images/Estatistica/RENAVAM/2014/Dezembro/Frota_Por_Municipio_e_Tipo_DEZ_2014.rar

http://www.denatran.gov.br/images/Estatistica/RENAVAM/2016/Dezembro/Frota_por_Municipio_e_Tipo-DEZ_16.xlsx